

(MINUTA)

TERMO DE EXECUÇÃO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO Nº 9/2015 – X ENAT

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, órgão do Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0058-87, doravante denominada **RFB**, neste ato representada pelo Secretário da Receita Federal do Brasil, senhor Jorge Antonio Deher Rachid, portador da Carteira de Identidade nº 04720339-3 (IFP/RJ) e do CPF nº 637.985.907-10, e o _____ (Estado ou Distrito Federal) _____, por meio de sua _____ (Secretaria de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação) _____, doravante denominada _____ (sigla do órgão) _____, neste ato representada por seu Secretário, senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (SSP/_____) e do CPF nº _____;

considerando o disposto no inciso XXII do art. 37 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003, segundo o qual as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio;

considerando a necessidade de simplificação como uma das medidas microeconômicas para impulsionar o crescimento do país;

considerando a maturidade dos projetos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), em geral, e dos módulos de documentos fiscais, em particular, bem assim o nível de cooperação entre os entes federados partícipes desses projetos;

considerando que alguns Estados iniciaram processos de simplificação e redução de obrigações tributárias acessórias, tais como a substituição da Guia de Informação e Apuração do ICMS (GIA) ou declaração equivalente diretamente pela EFD ICMS IPI;

considerando o disposto no Protocolo de Cooperação nº 9/2015 – X ENAT;

RESOLVEM celebrar, por seus representantes legais, o presente Termo de Execução, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Execução tem por objeto a efetivação de um piloto de simplificação entre os partícipes, visando ao aprimoramento da EFD ICMS IPI, a fim de possibilitar a eliminação de obrigações acessórias estaduais ou a sua absorção pela escrituração supracitada.

(MINUTA)

(MINUTA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução do objeto do presente Termo de Execução, os partícipes se comprometem a:

I - trabalhar conjuntamente no planejamento, na organização, na coordenação e no controle das atividades que objetivem a continuidade do desenvolvimento, da evolução, produção e implantação dos sistemas informatizados necessários às ações previstas na cláusula primeira;

II - disponibilizar corpo técnico-profissional, de acordo com as necessidades de cada atividade específica a ser desenvolvida conjuntamente; e

III - prover recursos orçamentários suficientes para a consecução das atividades previstas em plano de trabalho, observado o disposto na cláusula quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS

Os partícipes estabelecem as seguintes metas:

I - implantação de melhorias no Ambiente da EFD ICMS IPI que garantam a absorção das obrigações acessórias estaduais;

II - especificação de plano de eliminação de obrigações estaduais a serem absorvidas pela EFD ICMS IPI; e

III - eliminação de obrigações acessórias estaduais ou substituição pela EFD ICMS IPI adaptada para esse fim.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO

As atividades resultantes deste Termo de Execução serão realizadas de forma coordenada, porém com independência administrativa, financeira e técnica de cada partícipe.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os partícipes viabilizarão os recursos financeiros necessários para cobrir os custos decorrentes da especificação, do desenvolvimento, da manutenção, produção e implantação dos sistemas informatizados necessários às ações previstas na cláusula primeira.

Parágrafo Primeiro – Todos os detalhes relativos ao custeio de que trata o *caput* desta cláusula serão tratados em instrumento específico, a ser celebrado pelos partícipes em conformidade com a legislação em vigor, no qual será especificada a origem dos recursos e a participação orçamentária e financeira de cada partícipe.

Parágrafo Segundo – Cada partícipe se responsabilizará pelos demais custos não diretamente relacionados aos serviços previstos no *caput* desta cláusula, tais como deslocamentos e diárias de seu corpo técnico.

Parágrafo Terceiro – O presente Termo de Execução não envolve transferência de recursos orçamentários ou financeiros entre os partícipes.

(MINUTA)

(MINUTA)

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Execução terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Execução poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, reputando-se extinto trinta dias após o recebimento da comunicação por qualquer dos partícipes, sem que disso resulte ao partícipe denunciado o direito a reclamação ou indenização pecuniária, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações já formalizadas;

II - rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando um dos partícipes descumprir as obrigações assumidas, bem como devido à superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e lhes creditando, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Execução poderá ser alterado em suas cláusulas e condições, por consenso e formalizado em termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO PLANO DE TRABALHO

Demais detalhes técnicos e operacionais, inclusive relativos a cronograma de ações decorrentes deste Termo de Execução, deverão constar de plano de trabalho que será elaborado no prazo de 30 dias e constituirá parte integrante deste Termo, que os partícipes se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A RFB providenciará a publicação deste Termo de Execução, em extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DÚVIDAS E CONTROVÉRSIAS

As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas deste Termo de Execução serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

Parágrafo Único - Eventuais dúvidas e controvérsias oriundas deste Termo de Execução, que não puderem ser dirimidas de comum acordo pelos convenientes, serão submetidas ao Juízo da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

(MINUTA)

(MINUTA)

E, por estarem de acordo os partícipes, foi lavrado o presente Termo de Execução, em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelos respectivos representantes, destinada uma para cada partícipe.

Brasília - DF, de de 2017.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID
Secretário da Receita Federal do Brasil

_____ (nome) _____
_____ (cargo) _____

Testemunhas:

1) Nome: _____,

CPF: _____._____._____ - ____ e assinatura: _____.

2) Nome: _____,

CPF: _____._____._____ - ____ e assinatura: _____.

(MINUTA)